

# JORNAL DO COMMERCIO

TIPOGRAPHIA E REDACÇÃO  
RUA TIRADENTES, ESQUINA DA NUNES MACHADO  
PROPRIEDADE DE  
MARTINHO CALLADO

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

Cesterro-Quarta-feira, 18 de Janeiro de 1893

ASSIGNATURAS  
Trimestre (capital) 38000  
(Pelo correio) Semestre 70000  
PAGAMENTO ADIANTADO  
Numero avulso 40 rs.

N. 272

Desembargador Ferreira de Mello

Fez hontem a promessa legal e entrou em exercicio do cargo o sr. dr. José Ferreira de Mello, nomeado desembargador do Tribunal da Relação por decreto de 6 do corrente mez.

O sr. presidente do Tribunal, após essa formalidade, em nome do mesmo Tribunal e em bonita allocução, complimentou o novo desembargador e congratulou-se com seus dignos collegas por tão feliz aquisição.

O sr. dr. Ferreira de Mello respondeu em eloquente discurso, agradecendo as expressões do Tribunal.

Brevemente daremos uma noticia biographica do illustre desembargador que hontem completou o numero legal dos membros de nosso Tribunal da Relação.

Consta que o sr. presidente do Estado vai consultar o Tribunal da relação a respeito do capitulo II do titulo V da lei n. 59 de 15 de setembro do anno passado, capitulo que se inscreve das — SUSPEIÇÕES E INCOMPATIBILIDADES — APPELLAÇÕES.

Disseram-nos que o PROJECTO DE REGIMENTO DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO deixou de ser apresentado na sessão de hontem desse Tribunal, por suppôr-se que a lei n. 59, que organisou a magistratura do Estado, será revogada na proxima reunião da Assembléa legislativa.

## IGREJA MATRIZ

Para a limpeza e reparos de que carece a igreja Matriz, recebemos nontem as seguintes esmolas:

M. G. A. . . . .	2000
Manoel Machado do Souza . . . . .	1000
João Bonfante e sua senhora . . . . .	2000
Nicolau Tancredi . . . . .	1000
Antonio Perroni . . . . .	1000
Fernando Fiorenzano . . . . .	1000
Quantia publicada . . . . .	6000
	14000

(Continúa)

## ESCOLA NORMAL CATHARINENSE

Resultado dos exames do 1º anno de Portuguez, realizados hontem:

Approvadas plenamente — D. Julia Etelvina Carneiro, grão 9; d. Lucia Evangelista Carneiro, grão 8; d. Maria Belisaria da Silveira, grão 8; D. Maria dos Anjos Carneiro, grão 7.

Hoje serão chamadas para a prova oral as alumnas:

D. Laura Rodrigues Oitão, d. Herminia Faria da Veiga, d. Henedina da Motta Veiga, d. Anna Amalia Glavan e d. Maria Paulina Valente.

## DR. CHEFE DE POLICIA

De sua commissão à villa de Blumenau, regressou hontem o sr. dr. F. A. Vieira Caldas, digno chefe de policia do Estado.

Comprimetamol-o.

Incompatibilidade do sr. secretario da Relação

Escrevem-nos:

«O art. 150, cap. II da lei n. 59, de 15 de Setembro de 1892, diz: «Não podem servir conjuntamente no mesmo tribunal como juizes: os ascendentes e descendentes; irmãos, cunhados, durante o cunhado; tios e primeiros sobrinhos, sogro e genro; padrasto e enteado.

Não podem requerer ou funcionar perante juiz, como advogado, procurador ou como representante do Estado ou do municipio, nem exercer qualquer officio de justiça, que lhe sejam sujeitos, os que forem parentes seus nos graus declarados no artigo anterior.

Não é permitido aos que se acharem ligados entre si nos graus de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, de finidos no art. 149, occupar e exercer no mesmo juiz os lugares de escrivão ou qualquer outro officio de justiça e na mesma comarca os logares de tabellião.»

O legislador no art. 150 determinou os casos de incompatibilidade; no primeiro caso, em que ficou o preceito da concorrência para o julgamento, estabeleceu que no Tribunal conjuntamente não podem concorrer, como juizes, os ascendentes e descendentes;

No segundo caso—limitação da concorrência, em que a entidade juridica não é collectiva, e sim uma, estabelece claramente a dependencia da PARTE para com o juiz, e nesse caso resalta a incompatibilidade.

Na recapitulação que faz o legislador das incompatibilidades estabelecidas, refere-se unicamente ao segundo caso, em que a parte ou o funcionario que serve um cargo de justiça, nos casos do art. 149, directamente é dependencia do juiz; mas, em um Tribunal de Relação, onde a collectividade decide do julgamento pela votação de sua maioria e que de sua decisão não tem participação alguma o secretario do mesmo Tribunal, porquanto não lhe é dado nem ao menos o direito do voto consultivo, como buscar, pois, predominio d'ascendencia sobre o funcionario de justiça, quando este, em hypothese alguma, pôde agir-se á suggestões de uma individualidade que não existe, visto serem as decisões da maioria?

Semelhante hermeneutica não procede, e para que se inferisse da verdade d'ella, seria necessario que, o acordão de um Tribunal em sua substancia se originasse da vontade unica de um juiz, contra a vontade expressa dos demais, o que é absurdo.

Qual a ligação mediata ou immediata do secretario na decisão de um acordão do Tribunal da Relação?

Nenhum; como pois, a incompatibilidade do mesmo em relação ao julgamento da causa?»

JOÃO AUGUSTO FAGUNDES DE MELLO

Succumbio hontem, n'esta capital, o sr. João Augusto Fagundes de Mello, inspector da Alfandega.

Molestia pertinaz o afastou da actividade do serviço da repartição a seu cargo e o retinha em casa ha mais de um anno, acabrunhando o dia a dia com dolorosos soffrimentos.

Moço ainda, o finado contava já muitos annos de serviço publico, despendidos no exercito, na thesouraria de fazenda, onde entrou como collaborador e foi até primeiro escripturario, cargo que deixou para occupar o de inspector d'Alfandega.

O enterramento de seu cadaver deve realizar se hoje, ás 8 horas da manhã.

Pezames á esposa, filhos e demais parentes.

## THEOURARIA DE FAZENDA

Em sessão da Junta de hontem, foi despachada a seguinte petição:

Antonio Luiz Moritz de Carvalho.—Julgo procedente o pedido no presente requerimento, em face da informação da contadoria e parecer fiscal e por isso reconheço a divida de 512612, proveniente da congrua vencida de 1º de Setembro a 1º de Outubro de 1891, pelo fallecido padre Antonio Luiz Esteves de Carvalho, como vigario colado da parochia de Lages, de cujos bens é inventariante o supplicante. A contadoria relacione esta divida afim de solicitar-se o necessario credito do Thesouro Nacional, visto ter ficado sobra sufficiente de credito na verba respectiva.

## REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 17 de Janeiro

Luiz Augusto Carlos e Silva (2º despacho).—Haja vista o sr. dr. procurador-fiscal.

Agostinho Francisco Pinheiro (2º despacho).—Haja vista o sr. dr. procurador-fiscal.

Antonio Carioni (5º despacho).—Haja novamente vista o sr. dr. procurador-fiscal.

Dr. Henrique de Almeida Valga.—Certifique-se, não havendo inconveniente.

Antonio Pantaleão do Lago Junior (5º despacho).—Volte ao sr. dr. procurador-fiscal.

## Corpo policial

Está hoje de estado-maior, o alferes João Baptista Fernandes.

Ronda a guarnição, o alferes Quirino Firmino Beirão.

## BRONCHITE E ROQUIDÃO

Está verificado que o unico remedio é o Angico com Polá, e Guaco de Rauliveira

## CHARQUEADA DE CACEQUY

Chama-se CHARQUEADA de Cacequy o povo para onde, no Rio-Grande d Sul, são remetidas as victimas que têm a desgraça de cair em poder dos barbaros castilhistas.

Ali, os infelizes federalistas são tratados com todo o requinte da crueldade, e, por fim, são condemnados á degolação ou ao fuzilamento, conforme a gravidade do crime ou as circunstancias que o acompanham.

Para dirigir esse serviço, tinha sido escolhido ultimamente o capitão da guarda nacional e major honorario do exercito João Alberto, talvez por indicação do bacharel Antonio Augusto Borges de Medeiros, ex-promotor publico da comarca da Cachoeira e actualmente desembargador da Relação de Porto-Alegre e deputado ao Congresso federal.

E' horrorosa a carnificina que se faz na CHARQUEADA de Cacequy, segundo nos escreve um venerando cavalheiro, residente na cidade de Santa Maria da Boa Vista do Monte.

E isso se faz com VICTIMANTES, observa nosso informante, em nome da LIBERDADE e da FRATERNIDADE, de accordo com o DIREITO e pelas inspirações da JUSTIÇA!

E viva a LEGALIDADE!!! grita-se aqui por todos os cantos conclue elle.

## S. José

No dia 12 do corrente reuniu-se o Tribunal correccional do visinho municipio de José e julgou o processo criminal de injurias verbaes em era queixoso o cidadão J. Bernardino da Silveira e que reido o cidadão Emiliano Andrade, condemnando este a um mez de prisão simples.

Essa condemnação parece não ter fundamento juridico visto como autor e réo se haviam injuriado mutuamente caso em que é inadmissivel procedimento judicial de qualquer dos offensores contra o outro, por isso que acham se compensadas as injurias irrogadas, attento o terminante art. 322 do codigo penal.

A defesa foi brilhante. O querrelado appellou para o Tribunal da Relação, de quem espera justiça.

## Nomeação

Foi nomeado, provisoriamente, escrivão de appellações do Tribunal da relação o cidadão Arnaldo José Vieira.

## Rheumatismo

Cura completa com o Elixir de Vesame e Tuaco, de Rauliveira.

Tribunal da Relação  
SESSÃO DO DIA 17 DE JANEIRO

Presidente o sr. desembargador Guilhon; procurador da soberania do Estado, o sr. desembargador Campello; servindo de secretario o sr. João Secundino Peixoto.

As 11 horas da manhã, estavam presentes os sr. desembargadores Machado Beltrão, Pacheco d'Avila e Ferreira de Mello, que depois de feita a promessa constitucional entrou logo em exercicio.

Aberta a sessão e lida a acta da antecedente, foi approvada.

## DISTRIBUIÇÃO

Ao sr. desembargador Beltrão os autos crimes procedentes da comarca de S. José, em que é appellante José Nunes de Varga e appellado José Cardoso Monteiro.

## PASSAGENS

Pelo sr. desembargador Beltrão ao sr. desembargador Avila os autos de appellação civil, em que é appellante, coronel Carlos Napoleão Poeta e appellado o dr. Leopoldo Antunes Maciel.

Pelo sr. desembargador Avila ao sr. desembargador Ferreira de Mello, os autos de appellação civil em que é appellante o dr. Hermann Blumenau e appellado Luiz Thiene.

## AUDIÊNCIA

Foi dada a seguinte ordem:

## APEL

As 100\$ e 500\$, ambas da estampa, do Thesouro Nacional, e todas as do mesmo Thesouro que têm carimbo do Bancos estão em recolhimento até o dia 30 de Junho do anno corrente.

## Caixa Economica

Movimento do dia 17 de Janeiro  
Entrada 4:443000  
Retirada 3:831985  
6118015  
Saldo dos depositos na presente data. 1.599:374821

## Molestias da pelle

Unicomediamento: o Elixir de Vesame e Guaco, de Rauliveira

2º nome correspondente em Paris para annuncios e reclames e sr. A. Lorette, rua Laumartin, n. 61.

GOVERNO DO ESTADO

Administração do exm. sr. tenente Manoel Joaquim Machado, presidente do Estado

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 12 de Janeiro de 1893

Milioli Martini (2º despacho). — Passe-se titulo.

Possamai Francesco (2º despacho). — idem.

Erdman Kastner (3º despacho). — Ao thesouro para, na fórma do seu parecer, mandar int.mar ao supplicante afim de pagar a quantia de 159\$590.

Martin Moeffert (2º despacho). — Ao thesouro para mandar intimar aos herdeiros do fallecido Christovão Bachmann, afim de pagarem no prazo de 60 dias, a contar da intimação, a quantia de 160\$221, resto da importancia dos lotes ns. 17, 18 e 19 na margem esquerda do rio Itajhy.

George Magel (4º despacho). — Concedo o lote pedido mediante pagamento á vista, ao preço de 4 réis por braça quadrada. Envie-se este ao thesouro.

Oselam e Carlo (2º despacho). — Passe-se titulo.

Guisepe Vittorelo (4º despacho). — Concedo ao supplicante o lote pedido mediante o preço de 4 réis por braça quadrada, pago á vista. Envie-se este ao thesouro.

Fornasa Luigi (2º despacho). — Passe-se titulo.

Padre Z-nowallbrohl (3º despacho). — Idem.

Fernando Scgmechal (3º despacho). — Approvo o lanço e envie-se ao thesouro.

Bottaen Giovanni (2º despacho). — Passe-se titulo.

Migliol Migno (2º despacho). — Idem.

Gavo Giusepp (2º despacho). — Idem.

De Bethio Giacomo (2º despacho). — Idem.

Dia 13

Pinto dos Lemos, —

ueredo.

o). —

ira.

—

In-

de

cho).

vista

fficio

andar

ote de

1.

kt. —

Autos.

dem.

Rocke.

João Kova. — Idem.

Ignacio Podiat. ki — Idem.

Augusto Petters (2º despacho). — Passe-se titulo.

João Bees (2º despacho). —

Concedo o lote pedido mediante pagamento á vista, ao preço de 4 réis por braça quadrada. Envie-se este ao thesouro.

De Brida Guerino (3º despacho). — Concedo ao supplicante 30 hectares do terras devolutas situadas na estrada de Nova

Veneza, nos fundos do rio Guatê, ao preço de 4 réis a braça

quadrada. Fica marcado o prazo de 6 meses para o concessionario proceder, a sua custa, a respectiva medição e pagar o valor das terras, e o de 2 annos para estabelecer cultura e moradia. Envie-se este á delegacia das terras.

De Brida Valtrude (3º despacho). — Idem.

Villa Vicenzo (3º despacho)

— Concedo ao supplicante 25 braças quadradas de terras devolutas situadas em frente de seu lote n. 30, ao preço de 4 réis a braça quadrada. Fica marcado ao concessionario o prazo de 6 meses para proceder, a sua custa, a respectiva medição e pagar o valor das terras, e o de 2 annos para estabelecer cultura e moradia. Envie-se este á delegacia das terras.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 13

Pauline Joaquim da Maia. — Selle com o sello da União.

João Dencker. — Informe a Thesouraria de Fazenda.

Opinião d'um jornalista rio-grandense

Attesto que pessoas de minha familia tem usado das PILULAS ANTI-DYSPEPTICAS E FERRUGINOSAS do Dr. Heinzelmann e os resultados colhidos com esses poderosos medicamentos foram sempre alem da nossa expectatiya, restituindo a saúde em pouco. Esta declaração faço espontaneamente e em hem das pessoas que offrem. — Bagé, 23 de Abril de 1892. — José Capistrano Torres, redactor da União Nacional, (firma reconhecida).

DR. ANGELO FURTADO.

Cada vidro de Pilulas custa 2\$000; duzia 20\$.

Deposito geral no Estado do Rio Grande do Sul — Livraria Americana — Carlos Pinto & C. Successores — Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande — e neste Estado em casa de Villela, Filho & C

LOTERIA DO ESTADO

Extrahe-se hoje, ao meio dia, a 3ª serie da 3ª loteria do Estado, com a presença do commissario de policia desta capital.

Os bilhetes premiados foram os dos ns. que passamos a dar.

Premios de 20:000\$ a 500\$

7153 . . . . . 20:000\$
23099 . . . . . 20:000\$
10061 . . . . . 1:000\$
22490 . . . . . 500\$
24534 . . . . . 500\$

Premios de 200\$ a 100\$

2636 . . . . . 200\$
6035 . . . . . 200\$
7152 . . . . . 200\$
7154 . . . . . 200\$
9132 . . . . . 200\$
18697 . . . . . 200\$
22292 . . . . . 200\$
23098 . . . . . 150\$
23100 . . . . . 150\$
8408 . . . . . 100\$
10312 . . . . . 100\$
12616 . . . . . 100\$
15134 . . . . . 100\$
21328 . . . . . 100\$
25664 . . . . . 100\$
28224 . . . . . 100\$

Premios de 58\$

10060 — 10062

Premios de 50\$

10370 — 11321 — 13542 — 20351

23630 — 23862 — 26263 — 27460

Premios de 30\$

1257 — 3572 — 8167 — 8643 — 9678

9893 — 13287 — 17864 — 18161

20595 — 20798 — 21277 — 23188

23533 — 24020 — 24410 — 25744

27590 — 29037 — 29587

Todos os numeros terminados

em 53 e 99 têm 8\$, e os terminados em 3 e 9 têm 4\$, exceptuados destes as terminações 53 e 99.

Rio Grande do Sul

E' meu dever agradecer e tornar publica a minha cura. Fui torturado longos annos por um padecimento ao qual nunca poderei dar nome. Meu estado geral era impossivel tolerar, tinha o ventre e o estomago quasi sempre empanzados, molieza nas pernas e braços, cabeça pezada, tudo me aborrecia, preferindo sempre estar só, longe de todos para evitar o barulho. Mais das vezes tinha tristeza, muita vontade de chorar e constante oppressão no coração. Por mais que tente, nunca poderei explicar, porque não tenho palavras para dizer o que soffria. O unico remedio que me curou, restituindo-me animação, alegria, contentamento na vida, emfim, perfeita saúde, foi as Pilulas anti-dyspepticas do Dr. Heinzelmann, ás quaes todos os elogios são poucos para o resultado que obtive em pouco tempo com estas bemaventuradas pilulas.

Queira dar publicidade a este sincero agradecimento, para que todos os inelizes que soffrem, como eu fui torturado, possam saber que serão curados, usando as Pilulas do Dr Heinzelmann, remedio realmente santo. HERMOGENES DO NASCIMENTO, proprietario — Porto Alegre. (Firma reconhecida).

Cada vidro 2\$000; duzia 20\$000. Remette-se acondicionado com toda a segurança e registrado pelo correio a quem pedir, por 2\$300 réis um vidro.

Cambio

Rio, 17 de Janeiro de 1893

Cambio bancario ao Bre Londres: 13 5/16

Registro de obitos

Foram sepultados, no cemiterio publico desta cidade, de 1 a 15 do corrente:

Dia 1. — Feto (sexo feminino e cor branca). — Izabel, branca, 2 mezes: catharro suffocante.

Dia 3. — Aarão, branco, 3 annos: tuberculose pulmonar.

Dia 4. — Senhoria, parda, 2 annos meningite. — Carlota Leopoldina Gemilha, branca, 82 annos, viuva: hemiplegia. — Aureliano Augusto de Azevedo Pedra, branco, 45 annos, casado: aneurisma da aorta.

Dia 5. — Clara, branca, 2 annos: enterite. — João Goularte da Silva, branco, 60 annos, viuvo: enterite chronica.

Dia 6. — Arthur, branco, 10 mezes: dentição.

Dia 7. — Feto.

Dia 8. — Onofre, branco, 12 annos: asphyxia por submersão. — Igaacio Jose Flores, preto, 82 annos, casado: gangrena pulmonar.

Dia 10. — Geraldo, pardo, 2 annos: convulsões.

Dia 11. — Sergio, branco, 1 anno: enterocolite. — Izidoro, pardo, 10 annos: enterocolite.

Dia 12. — Feto (sexo feminino, cor branca).

Dia 13. — Crispim, pardo, 22 annos, solteiro: desinteria sanguinea. — Manoel, branco, 5 mezes: (sem assistencia medica).

Dia 15. — Jovelina, branca, solteira: meningite. — Jorge, pardo, 4 annos: (sem assistencia medica).

Parecer

do illustre medico specialista Dr. Angelo Dourado sobre as pilulas anti-dyspepticas do Dr. Heinzelmann.

Empreguei as pilulas do Dr. Heinzelmann não só em doentes da minha clinica, como da Santa Casa de Caridade obtendo com ellas optimo resultado, por isso recommendo-as ás pessoas que soffrerem dyspepsias e catharros intestinaes, principalmente os habitantes da campanha que abusan ordinariamente de pilulas de base drasticas que, melhorando lhes provisoriamente, augmentam-lhes o mal pela irritação constante do intestino.

Ao contrario d'estas pilulas de que falo (tão procuradas) as do Dr. Heinzelmann não irritam o intestino e têm acção muito benefica sobre a mucosa do estomago.

1 vidro, 2\$: duzia 20\$000.

Deposito: — Livraria Americana. — Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Neste Estado: Villela, Filho & C.

SECÇÃO LIVRE

Reclamação

Pedimos a attenção do exm. sr. presidente do Estado sobre o assumpto que expomos:

Perguntamos ao exm. sr., qual o motivo por que a praça do commercio d'este Estado, no

artigo — ovos — tem sempre alteração a fazer, quando outros generos gozam de regalia? Pois estes artigos não são do mesmo consumo que os ovos? 1) São, qual a razão por que durante semanas e semanas conservam-se de preço fixo, ao passo que os ovos são augmentados consideravelmente em todas as semanas?

Pedimos-lhe lance suas vistas para isso, que nos parece abuso e que de alguma fórma nos tem prejudicado. Si não houver regularidade para o que pedimos, promovemos todas as semanas vir á imprensa trazer os preços dos generos de consumo.

INTERESSADOS

Agradecimento

Desterro, 16 de Janeiro de 1893. — Ao sr. gerente da New-York Life Insurance Company, Rio de Janeiro. — Prezado sr. — Accuso o recebimento de 3000 dolares, importancia da apolice n. 185614 de meu defunto esposo Emilio E. A. Selinke.

A presente tem por objecto manifestar á v. s. os protestos de minha inteira gratidão pelo modo facil e expedito com que se me ha effectuado o pagamento, e subscrevo-me com toda estima e consideração.

De v. s. Crda. Obr.

(Assignada) — EMILIA BERTHA SELINKE.

Peitoral de Cambará

UMA PERGUNTA

— Qual é hoje a melhor cousa do Brazil?

— O Peitoral de Cambará.

— E porque?

— Porque cura de uma fórma rapida e radical as molestias do aparelho respiratorio: tosse de qualquer especie, coryza, rouquidão, asthma, bronchite, coqueluche, laryngite, tuberculose pulmonar, etc.

E' unico agente e depositario nos Estados Elyseu Guilherme da Silva.

Dr. Stockler

Attesto que, soffrendo de uma tosse rebelde por espaço de mais de um mez, e fazendo uso do Peitoral Catharinense de Rauliveira, restabeleci-me logo.

Reconhecendo a efficacia do dito Peitoral passo e firmo este por espontanea vontade, como conselho aos que dells precisarem.

O que affirmo sob a fé do meu grão.

Traperuna, 16 de Junho de 1892. — O advogado José Christiano Stockler de Lima.

MAIS DE 50.000 PESSOAS

residentes em diversos Estados do Brazil attestam a efficacia destes grande preparado. Frasco — 1\$500.

Peitoral de Cambará

QUERREIS CURAR-VOS?

Não percas tempo. Usa o Peitoral de Cambará, do sr. Souza Soares, de Pelotas, que é remedio garantido para as enfermidades pulmonares, bronchites, asthmas, rouquidões e qualquer tosse por mais grave e impertinente que seja.

O Peitoral de Cambará vende-se a 2\$500 o frasco, 13\$000 1/2 duzia e 24\$000 a duzia.

E' agente e depositario neste Estado Elyseu Guilherme da Silva.

O sr. dr. Jaime Serva

Attesto que tenho em minha clinica empregado o peitoral CATHARINENSE DE RAULIVEIRA, (xarope de angico, tolú e guaco) sempre com bom resultado, nos casos indicados por seu autor.

O referido é verdade e o attesto. S. Paulo, 28 de junho de 1892. DR. JAYME SERVA.

Mais de 50.000 pessoas, residentes em diversos Estados do Brazil, attestam a efficacia deste grande preparado. Frasco — 1\$500.

EDITAES

Camara Municipal

De ordem do cidadão presidente da Camara Municipal desta capital, faço publico que foi prorogado até o dia 23 de Janeiro corrente, o prazo para apresentação de propostas para illuminação publica desta capital, compreendendo a dos jardins «Oliveira Bello» e «Lauro Müller», durante o corrente exercicio.

Secretaria da Camara Municipal da cidade do Desterro, 17 de Janeiro de 1893. — O secretario, AUGUSTO LOPES DA SILVA.

Camara Municipal

De ordem do cidadão presidente da Camara Municipal d'esta capital, faço publico que se acha aberta a concorrência para apresentação de propostas, com o prazo de oito dias, a contar da presenta data, para construção de uma ponte no Rio Tavares, perto do engenho de José Gonçalves Pinheiro.

Na secretaria da Camara acharão os proponentes os esclarecimentos precisos.

Secretaria da Camara Municipal da cidade do Desterro, 17 de Janeiro de 1893. — O secretario, AUGUSTO LOPES DA SILVA.

Camara Municipal

De ordem do cidadão presidente da Camara Municipal desta capital, faço publico que foi prorogado, até o dia 23 de Janeiro corrente, o prazo para apresentação das propostas para limpeza publica da cidade, compreendendo o serviço de varrição de ruas, etc, durante o corrente exercicio.

Secretaria da Camara Municipal da cidade do Desterro, 17 de Janeiro de 1893. — O secretario, AUGUSTO LOPES DA SILVA.

Camara Municipal

De ordem do cidadão presidente da Camara Municipal desta capital, faço publico que foi prorogado o prazo para apresentação de propostas, para fornecimento de objectos de expediente precisos á esta Camara, até 23 do corrente mez.

Secretaria da Camara Municipal do Desterro, em 17 de Janeiro de 1893. — O secretario, AUGUSTO LOPES DA SILVA.

Registro civil

Faço saber que, por parte de Juvencio Francisco da Silva, praça do 25º batalhão de infantaria, e de Guilhermina Pereira da Conceição, ambos naturaes deste Estado, me foram exhibidos os documentos exigidos pelo art. 1º §§ 1º a 5º do dec. n. 181 de 24 de Janeiro de 1890, para poderem se casar. Em virtude do que e em cumprimento ao art. 3º do citado decreto, faço o presente edital, que será um affixado na porta da repartição do registro e outro publicado pela imprensa.

Desterro, 16 de Janeiro de 1893. — O official do registro civil, João Damasceno Vidal.

Registro Civil

Faço saber que estão se habilitando para casar João José Rosar com Mathilde Woll, os quaes exhibirão os documentos exigidos pelo art. 1º e seus paragraphos do Dec. n. 181 de 24 de Janeiro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos e de quem convier,

# O PEITORAL DE CAMBARA'

de Souza Soares, de Pelotas, premiado, approved e privilegiado por decreto do governo geral, cura perfeitamente a bronchite aguda e chronica; cura a asthma por mais antiga que seja; cura de uma forma admiravel a coqueluche; cura incontestavelmente a tuberculose pulmonar; e cura tao facil e rapidamente as tosses simples, renquidões, defluxos, etc., que ao proprio doente causa admiração!

Cuidado com as falsificações! O verdadeiro vende-se unicamente na pharmacia do agente Eyzou Guilherme da Silva, a 2\$500 o frasco, 13\$000 1/2 duzia e 24\$000 a duzia.

lavrei o presente edital, e outro de igual theor, que será um affixado na porta do edificio da Repartição do Registro e outro publicado pela imprensa.

Desterro, 17 de Janeiro de 1893.  
—O official do Registro, JOÃO DAMASCENO VIDAL.

## Alfandega do Desterro

O inspector interino da Alfandega faz transcrever, para conhecimento dos interessados, o novo Regulamento para a cobrança do imposto de consumo do fumo, que baixou com o Decreto n. 1.023 de 28 de Dezembro ultimo:

### CAPITULO I

#### DO IMPOSTO E RESPECTIVAS TAXAS

Art. 1.º O imposto de consumo do fumo de que trata o art. 1.º da lei n. 126 A de 21 de novembro de 1892 substituirá o que havia sido creado pelo art. 1.º da de n. 25 de 30 de dezembro de 1891, e recahirá sobre o fumo importado, preparado ou em bruto, e no que produzirem as fabricas que, em qualquer parte do territorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, exercerem a industria do fumo e seus preparados.

Paragrapho unico. Serão equiparados ás fabricas, para os fins deste artigo, os depositos que ellas tiverem com machinas ou aparelhos de qualquer especie, e, em geral, todas as casas ou estabelecimentos onde forem fabricados cigarros ou quaesquer outros preparados de fumo com emprego de machinas ou aparelhos ou mesmo onde taes productos forem manipulados em grande quantidade.

Art. 2.º As taxas do imposto serão as fixadas na referida lei n. 126 A, a saber:

- Fumo em bruto de produção estrangeira: Por 500 grammas ou fracção desta unidade. \$100
- Fumo picado, desfiado ou migado, por 25 grammas ou fracção desta unidade:
  - De produção nacional. \$010
  - De produção estrangeira. \$020
- Charutos:
  - Por um de fabrico estrangeiro. \$100
  - Cigarros, por meço até 20 e por qualquer fracção excedente de 20:
    - De fabrico nacional. \$010
    - De fabrico estrangeiro. \$030
- Os cigarros de mortalha ou capa de fumo pagarão o dobro dessas taxas.
- Rapé, por 125 grammas ou fracção desta unidade:
  - De fabrico nacional. \$020
  - De fabrico estrangeiro. \$060

### CAPITULO II

#### DO LANÇAMENTO E FISCALISAÇÃO DO IMPOSTO

Art. 3.º O imposto será arrecadado como renda da União, na Capital Federal e em todos os estados a que for applicavel a sahida do producto nas alfandegas e interpostos adua-

neiros e nas fabricas e seus depositos, classificados de accordo com o art. 1.º paragrapho unico.

Art. 4.º Será base do imposto a quantidade, em kilogrammas, de fumo importado e a do sahido para consumo, por qualquer modo preparado, das fabricas e seus depositos.

§ 1.º Os donos ou administradores das fabricas e depositos larão organizar escripta, em livros especies, pela qual se possa conhecer de prompto e diariamente as quantidades produzidas e as sahidas para o consumo, por especies, acompanhando as taxas do imposto. Por ella serão verificadas as informações que os collectados ficam obrigados a prestar mensalmente ás repartições a que ficarem subordinados, sendo os livros da mesma escripta sellados, authenticados ou rubricados nessas repartições.

§ 2.º A escripturação fiscal da fabrica poderá comprehender a do deposito ou depositos pertencentes á mesma firma ou razão industrial, e então haverá nelles apenas um livro de entradas e sahidas, e a fiscalização será simultanea.

§ 3.º Taes livros, quando exigidos, serão examinados pelos fiscaes do imposto, dos quaes trata o art. 5.º, polendo os mesmos fiscaes, sempre que tiverem motivo para duvidar da exactidão da escripta especial, pedir o exame da escripturaçao geral do estabelecimento.

§ 4.º A recusa a esse exame ou o reconhecimento da inexactidão nas informações prestadas sujeitarão o collectado a pagar o imposto por arbitramento e mais uma multa correspondente ao dobro da importancia que a mais se reconhecer devida.

§ 5.º Fóra do caso do § 4.º, o calculo da produção annual para o lançamento assentará no que a fabrica ou deposito tiver produzido no anno anterior.

Art. 5.º Serão nomeados tantos fiscaes da arrecadação do imposto quantos se reconhecer necessarios para que a fiscalização seja immediata e constante em todas as fabricas de fumo e respectivos depositos.

§ 1.º Os fiscaes serão nomeados pelos chefes das repartições incumbidas da arrecadação do imposto, mas taes nomeações só serão consideradas definitivas depois de approvadas pelo ministro da fazenda.

§ 2.º Os fiscaes deverão apresentar, nos mezes de Janeiro a Julho, minucioso relatorio da sua inspecção nas fabricas e depositos estabelecidos no districto a que pertencerem, entregando-o ao chefe da repartição a que estiverem subordinados, que o transmittirá ao ministro da fazenda, devidamente informado pelo mesmo chefe.

§ 3.º O vencimento dos fiscaes será fixado, sob proposta dos chefes das repartições a que servirem, proporcionalmente aos serviços que o lançamento indicar que cada um

deverá prestar, sendo para o anno de 1893 estabelecido entre o maximo de 300\$ e o minimo de 100\$ mensalmente.

### CAPITULO III

#### DA COBRANÇA DO IMPOSTO

Art. 6.º A cobrança do imposto será feita á bocca do cofre na repartição fiscal competente, a saber:

Em uma só prestação, no mez de maio, si a quota não exceder de 200\$ nesta capital e de 100\$ nos estados;

Em duas prestações iguaes, em maio e novembro, si exceder áquellas quantias.

Art. 7.º Os que deixarem de pagar o imposto nos prazos acima fixados incorrerão na multa de 10%, elevada a 15% si demorem o pagamento além do prazo adicional do respectivo exercicio.

Paragrapho unico. Não se admitirá o pagamento da quota do 2.º semestre ficando em divida a do 1.º.

### CAPITULO IV

#### DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 8.º O presente regulamento começará a ser executado desde 1 de Janeiro de 1893.

Art. 9.º Todos os mercadores de fumo, em bruto ou de qualquer modo preparado, tirarão licença annual para esse negocio, até 31 de janeiro de cada anno, e só a patente da licença lhes dará direito a esse commercio, seja de importação, exportação ou a varejo. O não cumprimento desta disposição sujeitará o mercador a uma multa de 20\$ a 50\$ em cada anno que não a requerer.

§ 1.º Cbrar-se-hão 10\$ por licença expedida, a titulo de emolumentos ou feito do titulo, e dellas se formará na repartição arrecadadora um registro, que indique todas as casas que negociam em fumo e seus preparados, em grande ou pequena escala, como base do lançamento e elemento estatístico.

§ 2.º As importancias das licenças e multas serão escripturadas como deposito, e applicadas ao pagamento ou auxilio do pagamento do vencimento dos fiscaes.

Art. 10.º Para o primeiro lançamento, em virtude deste regulamento, serão acceptas as informações e declarações por escripto dos que tiverem de ser collectados, segundo o que suas fabricas e depositos tiverem produzido no corrente anno.

Paragrapho unico. Si o rendimento do 1.º semestre de 1893 indicar differença da produção de alguma fabrica ou deposito, tão sensivel que possa induzir á suspeita de ter havido intenção de fraudar o imposto sobre a base do anno de 1892, fornecida pelos collectados, será applicavel a pena do art. 4.º, § 3.º deste regulamento; salvo si o dono ou administrador permittir o exame da escripta geral para verificar-se a exactidão da informação que tiver prestado.

Art. 11.º Das decisões das repartições arrecadoras, quanto ao imposto ou quanto

á multa, haverá recurso, interposto pelos que se julgarem prejudicados, no prazo de 30 dias, contados da data da decisão, por meio de petição ao ministro da fazenda, transmittida pela repartição que houver proferido a decisão recorrida.

§ 1.º Ao recurso acompanhará o processo original.

§ 2.º O recurso sobre imposição de multa só poderá ser aceito depois de depositada a respectiva importancia.

§ 3.º Os recursos peremptos não serão encaminhados á instancia superior, salvo si houver motivo para duvidar-se do modo de contar o prazo.

Art. 12.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O ministro de Estado dos negocios da fazenda assim o faça executar.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1892, 4.º da Republica.— FLORIANO PEIXOTO.— SERZEBELLO CURREA.

Alfandega do Desterro, 13 de Janeiro de 1893.—O inspector interino, JULIO AUGUSTO SILVEIRA DE SOUZA.

## Thesouraria de Fazenda

De ordem do Sr. inspector interino faço publico que o cidadão João Pinto de Faria, residente na cidade de Itajaby, requereu o aforamento perpetuo de 6.º, 40 de terrenos de marinha, á rua do Commercio da mesma cidade, em frente á casa de sua propriedade. Devem, pois, os interessados que tenham reclamações a fazer, apresental-as a esta Thesouraria, dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data, sob pena de não serem attendidos, como dispõe o art. 14 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 4105 de 22 de Fevereiro de 1868.

Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina, 16 de Janeiro de 1893.—O 1.º escripturario, encarregado do expediente, JOÃO M. DE B. CIDADE.

## Capitania do Porto

De ordem do sr. capitão do porto, recebem-se propostas, na secretaria da capitania do porto, no dia 31 do corrente, ao meio dia, para execução dos reparos necessarios na casa dos pharoleiros da Ilha do Arvoredo, de accordo com as especificações constantes do orçamento para esse fim organizado e nesta secretaria franqueado até aquella data aos proponentes.

Secretaria da capitania do porto do Estado de Santa Catharina, 14 de Janeiro de 1893.—DURVAL AUGUSTO GOMES, secretario.

## Thesouro do Estado

De ordem do cidadão Inspector do Thesouro, se faz publico que no proximo mez de Fevereiro, se procederá a cobrança do imposto de industrias e profissões, relativo ao primeiro semestre do corrente exercicio.

Os collectados que não satisfizerem seus debitos dentro do referido prazo incorrerão na multa de 10%, a qual será elevada a 15% se o pagamento não se realizar até 30 de Abril do espaço adicional do respectivo exercicio, na forma do art. 32 do capitulo 5.º do Regulamento.

Directoria das rendas do Thesouro do Estado de Santa Catharina, 7 de Dezembro de 1893.—O 2.º escripturario, ANTONIO CARDOZO CORREIO.

## Tribunal da Relação

Traslado do edital do teor seguinte: Faço saber aos que o presente edital virem que, achando-se vago o officio do Escrivão de apellações, ou da Relação, creado pela Lei n. 101 de 19 de Agosto de 1891 e 59 de 15 de Setembro do anno passado, por ter o cidadão Joaquim Pinto de Lemos, que o exercia, sido exonerado a pedido, convido aos pretendentes a este officio a virem habilitar-se no prazo de sessenta (60) dias, apresentando seus requerimentos devidamente instruidos na forma dos artigos 175 a 178 da Lei n. 59 de 15 de Setembro do anno passado e Decreto n. 9420 da de 28 de Abril de 1885, Titulo 3.º Secções 1.ª 2.ª 3.ª.—E para que chegue a noticia de todos se passou o presente que será affixado no lugar do costume e publicado tres vezes nos jornaes desta cidade. E eu João Secundino Peixoto, servindo de secretario do Tribunal da Relação, o escrevi em 14 de Janeiro de 1893.—O Presidente do Tribunal da Relação, JOSÉ ROBERTO VIANNA GUILHON.—Nada mais se continha em oido edital acima transcripto, do qual fiz extrahir o presente traslado que confere, e por achar conforme, o subescrevi e assigno, nesta cidade de Desterro aos 14 dias do mez de Janeiro de 1893, dia em que o affixei no lugar do costume, E eu João Secundino Peixoto, servindo de secretario do Tribunal da Relação, o subescrevi e assigno.—JOÃO SECUNDINO PEIXOTO.

## Secretaria do Tribunal da Relação

De ordem do exm. sr. presidente do Tribunal da Relação deste Estado, faço publico que o cidadão Horacio Serapiao de Carvalho, domiciliado nesta cidade, requereu a este Tribunal da Relação exame de sufficiencia, afim de obter provisão para advegar, cujo exame foi designado para o dia 26 do corrente, ás 11 da manhã, na sala do mesmo Tribunal.

Secretaria do Tribunal da Relação, 16 de Janeiro de 1893.—JOÃO SECUNDINO PEIXOTO, servindo de secretario.

## Thesouro do Estado

Em virtude de ordem do exm. cidadão presidente do Estado, em officio de 13 do corrente mez, manda o cidadão inspector fazer publico que continua aberta até o dia 12 do mez proximo vindouro, á 1 hora da tarde, a concorrência para o fornecimento de dietas e sustento aos presos pobres da cadeia da capital, no semestre de Janeiro a Junho d'este anno.

Thesouro do Estado de Santa Catharina, em 16 de Janeiro de 1893.—O praticante, Adolpho Gustavo da Silveira.

## Thesouro do Estado

PASSAGEM DO ESTREITO  
Em virtude de ordem do exm. cidadão presidente do Estado, em officio de hontem datado, manda o cidadão inspector fazer publico que, n'esta reparação, recebem-se propostas até o dia 9 do mez proximo vindouro, á 1 hora da tarde, para o serviço da passagem do Estreito, que o governo deseja melhorar o mais possivel.

Os proponentes deverão declarar municiosamente em suas propostas todas as condições em que se apresentam.

Thesouro do Estado, 10 de Janeiro de 1893.—O praticante, ADOLPHO GUSTAVO DA SILVEIRA.

**Capitania do porto**

De ordem do sr. capitão do porto devem comparecer na secretaria desta capitania, até 30 do corrente, sob pena de multa, os proprietarios das embarcações empregadas no trafego dos portos do Estado e na pesca, a fim de reformar as respectivas licenças.

Secretaria da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, 3 de Janeiro de 1893.  
— *Durval Augusto Gomes*, secretario.

**DECLARAÇÕES**

**ATENÇÃO**

Nos abaixo assignados, estabelecidos com barbearias á rua João Pinto e rua Tiradentes, sabendo que alguns de nosos collegas não cumprem o que prometteram nos preços de nosos trabalhos, resolvemos, de hoje em diante, continuar a trabalhar pelos preços antigos.

VICENTE GONZALO  
JOÃO MACHADO COELHO.

**LIGA OPERARIA**

Pago sciente aos srs. socios o resultado da eleição effectuada no dia 13 do corrente, em sessão de Assembléa Geral em 2ª convocação.

**DIRECTORIA ELEITA**

Presidentes: Pedro de Freitas Carozo (releito)  
Vice-presidente: Major Camillo José de Souza (releito)  
1º secretario, Antonio Joaquim Sobrinho (releito)  
2º secretario, Graciliano Manoel da Silva  
Thesoureiro, Henrique Silveira da Veiga  
Procuradores: João Manoel Stuart (releito)  
João Augusto do Carmo (releito)  
Adalberto Gil Ribas (releito).  
Para o logar de 4º procurador empateram em votação Agostinho José Felipe e Francisco Antonio Sodre.  
Desterro, 24 de Janeiro de 1893.  
O 1º secretario, SORISO.

**AVISOS MARITIMOS**

**LLOYD BRAZILEIRO**



O PAQUETE

**Santos**

é esperado do norte a 18 do corrente, devendo seguir no mesmo dia para Montevidéo, com escala pelo Rio-Grande, Pelotas e Porto-Alegre.

O agente  
*Virgilio José Villela.*

**Empresa Esperança Maritima**



O PAQUETE

**ALEXANDRIA**

esperado dos portos do norte, a 20 do corrente, recebe passageiros e cargas para os seguintes portos:

Itajahy  
S. Francisco  
Paranaguá  
Iguape  
Santos e Rio.

Para mais informações com o abaixo firmado.  
Desterro, 14 de Janeiro de 1893.

O agente,  
*Francisco Haenschke*

**Companhia Frigorifica Pastorel Brasileira**

O PAQUETE

**URANO**

esperado do norte a 19 do corrente, seguirá para Buenos-Ayres com escala por Montevidéo. Recebe carga e passageiros.

RUA JOAO PINTO N. 27  
O agente  
*Gustavo Richard.*

**ANNUNCIOS**



D. Lisbella Amelia Fagundes de Mello, Enóe Fagundes de Mello, Marcellinda de Mello Carvalho, Claudina Horn, Raulino Horn e Trajano Augusto de Carvalho, ausente, convidam ás pessoas de sua amizade para comparecerem ao enterramento do seu idolatrado esposo, pai, irmão, genro e cunhado **JOÃO AUGUSTO FAGUNDES DE MELLO**, fallecido hontem á tarde.

O sahimento terá lugar do predio n. 29 á rua da Republica para o cemiterio publico, ás 8 horas da manhã de hoje.

Desterro, 18 de Janeiro de 1893.



Alexandre Francisco da Costa e seus filhos mandam rezar uma missa, na capella de São Sebastião, quinta-feira 19 do corrente, ás 7 horas, pelo descanso eterno da alma do seu presado filho e irmão **João da Matta Francisco da Costa**, fallecido na capital federal no dia 14 deste mez. Para assistir a este acto de religião e caridade convidam as pessoas de sua amizade, antecipando desde já o seu inolvidavel reconhecimento.

**DEPOSITO DE MADEIRAS**

**GANDRA & FILHO** communicam ao publico que têm sempre em deposito grande quantidade de madeiras de todas as qualidades e dimensões, proprias para construção de predios, para marcenaria, etc., etc.

Preços baratissimos e sem competencia.

**JOVELINA OCTACILIA JACQUES**  
Joaquim Martins Jacques e sua familia agradecem de coração ás exmas. senhoras e aos cidadãos Antonio Francisco da Costa, Ricardo Barbosa, Manoel Camargo, Roberto Trompowsky e Joaquim Carreirão Junior pela solicitude e dedicação com que se houveram durante a enfermidade e no acto do fallecimento da sua idolatrada filha, irmã, neta e sobrinha **Jovelina Octacilia Jacques**.

As exmas. senhoras dd. Luiza Trompowsky, Rosalina Carreirão, Ignez e Amalia Oliveira, Francisca e Jacintha Alves e Ernestina Helm e ao sr. João de Oliveira Carvalho tambem agradecem pelas grinaldas que offereceram para serem collocadas sobre o feretro, bem como a todas as pessoas que se diguaram comparecer ao enterramento da finada.

De novo convidam aos seus parentes e amigos para assistirem a missa do 6º dia, que será rezada em intenção á alma da inditosa **Jovelina**, quinta-feira, 19 de corrente, ás 7 1/2 horas, na igreja da Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco, pelo que antecipam o seu reconhecimento.

**TREME TERRA**

Acha-se organizada n'esta cidade uma companhia de homens do trabalho braçal, prestando se á fazerem escavações, aterros, cãos, muros, rebentar ou broquear pedras, abrir poços e tudo concernente ao trabalho braçal. Trata se on para informações na casa de negocio de **Dominoni & Filho**, á praça 15 de Novembro, n. 2, (esquina da rua Fernando Machado).

**MUITA ATENÇÃO**

Quem qu zer possuir uma excellente canoa de seis palmos de bocca, nova, como novas são todos os preparos que a accompanham, sendo aquelles estes n'ultimo gosto, não faltando, por tanto, á essa embarcação cousa alguma para nella navegar-se e m segurança, póde o pretendente a referida canoa dirigir-se a **Jacinto José da Luz**, na Palhoça, que elle dirá quem tem para vender n'este lugar.

**GARGANTA**  
VOZ e BOCCA  
**PASTILHAS DE DETHAN**  
Recomendadas contra as Doenças da Garganta, Exinções da Voz, Inflamações da Bocca, Effeitos perniciosos do Mercurio, Irritação causada pelo fumo, e particularmente aos Srs. PREGADORES, PROFESSORES, e CANTOES para lhes facilitar a emissão da voz.  
Exige em o rotulo a Firma Adh. DETHAN, Ph<sup>m</sup> em PARIS.

**Progresso**  
**COMPANHIA**

DE **SEGURO MUTUO CONTRA FOGO**  
Autocrisada por Decreto n. 6613 de 4 de Julho de 1877 e ratificada pelo Decreto n. 799 de 3 de Outubro de 1890

**Capital 18,945:300\$000**

Esta muito acreditada Companhia segura propriedades urbanas e ruraes, mercadorias, moveis, roupas de uso quer nas alfandegas ou armazens e nas habitações particulares.

**ATENÇÃO !!!**

Aos mutuarios quites empresta dinheiro a juro modico, desconta letras e faz operações de credito.

E' a unica Companhia contra fogo que distribue com seus associados dividendo annual!

Por isso chamamos attenção dos srs. proprietarios e negociantes para segurarem nesta acreditada Companhia suas propriedades, garantindo desta forma seus haveres com tanto trabalho adquiridos.

Agentes nesta capital  
**R. DE TROMPOWSKY & C.**

**RUA DO COMMERCIO N. 9**

**COPIADORES FRANCEZES**

Todos estes copiadores são com o lombo de panno camurça, capas fortes forraças de panno preto de linho, com indice moderno e cada folha intercellada com papel mata-borrão.

- 1 coprador de 100 folhas . . . . . 1\$800
- 1 coprador de 200 folhas . . . . . 2\$200
- 1 coprador de 300 folhas . . . . . 2\$700
- 1 coprador de 400 folhas . . . . . 3\$000
- 1 coprador de 500 folhas . . . . . 3\$500
- 1 pincel para coprador . . . . . 1\$000
- 1 deposito para agua, de louça . . . . . 1\$600
- 1 resma papel japonéz — verdadeira especialidade, pois dá 6 copias . . . . . 2\$000
- 1 tinteiro portatil para tinta de copia . . . . . \$400
- 1 folha papel imprimavel . . . . . \$240
- 1 folha papel mata-borrão proprio de copradores . . . . . \$40
- 1 caneta e penna propria para uso da tinta de copia . . . . . \$40
- 1 jogo de livros, Diario e Razão, papel hollandia, capa de panno preto de linho, pantado e riscado a capricho, grande formato . . . . . 7\$000
- 1 borrador de 200 folhas, pantado e riscado . . . . . 1\$800

Papel pantado, almasso superior, resma 6\$000; 1/2 resma 3\$000; 1/4 de resma 1\$500; caderno 80 réis.

**NA FONTE DA JUVENTUDE**

**João dos Santos Mendonça**

**INJECTION BROU**

Hygienica, infallivel e preservativa, a unica que cura, sem nada juntar-lhe, os corrimentos antigos e recentes  
Encontra-se nas principaes Pharmacias do Universo, em Paris, em casa de **J. FERRAÉ**, Pharmaceutico, Rua Richelieu, 102, Successor de **M. BROW.**

**CASIMIRAS E DIAGONAES**

**Superiores de 11\$ e 12\$**

8 RUA JOÃO PINTO 8

**CASA—PECHADE & C.**

**Licôr de guaco**

DE **PELOTAS**  
vende-se na fabrica de cerveja de Carlos Moritz.

**PAPEL A FIM DO SEculo**  
vende-se na Livraria de João Firme & Varquino.

**Garrafas**

Compra-se garrafas vazias, de agua florida; na **PHARMACIA POPULAR.**

**MUDAS DE ABACAXY**

Distribui se grati na pharmacia **Rauliveira**, mudas de abacaxy do norte.